



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 8.243, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

**Autoriza a prorrogação do prazo de que trata a
Lei nº 3.138, de 09 de maio de 1994.**

TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante o respectivo termo, e observadas as disposições legais pertinentes à celebração de parcerias com organizações da sociedade civil, prorrogar por 30 (trinta) anos o prazo de vigência da concessão de uso de bem público municipal de que trata a Lei 3.138, de 09 de maio de 1994, outorgada em favor da Seção Regional de Indaiatuba da Associação Paulista de Medicina- Seção regional de Indaiatuba, inscrita no CNPJ sob nº 54.152.988/0001-33 e CCM nº 102.909-9.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 04 de novembro de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.


**TULIO JOSÉ TOMASS DO COUTO
PREFEITO EM EXERCÍCIO**